DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura de AMERICANA
ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura de AMERICANA

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2018.11.21 09:23:12 -03'00'

Edição nº 49

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quarta-feira, 21 de novembro de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12.102, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

"Altera o Decreto nº 6.843, de 5 de abril de 2006, na forma que especifica."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do procedimento administrativo PMA nº 64.999/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.843, de 5 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....:
I - .....;
II - .....;
III - .....;
IV - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- Titular: Adriano Manfrê Gasparini;
- Suplente: Roserval Gonçalves Filho;
V - .....;
VI - .....;
VII - .....;
VIII - ....."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 10 de outubro de 2018.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.105, DE 15 DE OUTUBTO DE 2018.

"Altera o Decreto nº 12.025, de 12 de julho de 2018, na forma que especifica."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do procedimento administrativo PMA nº 65.413/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 12.025, de 12 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....:
I - .....;
II - .....;
III - .....;
IV - .....;
V - .....;
VI - .....;
VII - representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:
- Titular: Thiago dos Santos Silva;
- Suplente: Salete Bomediano da Costa;
VIII - .....;
IX - .....;
X - .....;
XI - .....;
XII - .....;
XIII - .....;
XIV - .....;
XV - .....;
XVI - .....;
XVII - .....;
XVIII - .....;
XIX - .....;
XX - .....;
XXI - .....;
XXII - ....."

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 15 de outubro de 2018.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.106, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa e implantação de faixa de viela sanitária, a área de terreno que especifica, e dá outras providências."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 2º, 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o disposto no art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando, por final, o que consta do procedimento administrativo PMA nº 3.965/2018,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa e implantação de faixa de viela sanitária, por via

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Administração
Omar Najar - Prefeito

Jornalista responsável
Maria Eduarda Gazzetta
MTB 86.705 / Matrícula 16821

Diagramação
Unidade de Imprensa e Comunicação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados. Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

amigável ou judicial, a área de terreno a seguir descrita, e eventuais benfeitorias nela existentes, destinada à execução de rede coletora de esgotos:

- Área cadastrada sob n° 20.0070.0141.0000
Proprietário: Espólio de José Ribeiro Sobrinho
Local: Rua Monteiro Lobato - Quadra G - Lote 3 - Loteamento Vila Massuchetto - Americana - SP

Descrição: "Inicia-se no ponto localizado no alinhamento da Rua Monteiro Lobato, onde faz divisa com lote 4 e segue em reta pelo referido alinhamento numa distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centímetros); deste deflete à esquerda e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 7,00m (sete metros); deste deflete à esquerda e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 5,30m (cinco metros e trinta centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com lote 2 numa distância de 6,80m (seis metros e oitenta centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com lote 12 numa distância de 10,00m (dez metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com lote 4 numa distância de 25,00m (vinte e cinco metros) até o ponto inicial, perfazendo uma área superficial de 58,20m² (cinquenta e oito metros quadrados e vinte centímetros quadrados)."

Art. 2º Fica assegurado à Municipalidade, em especial ao Departamento de Água e Esgoto, o acesso permanente à área de terreno objeto da servidão, sem prejuízo de ser utilizada pelo proprietário ou terceiros por ele autorizados, desde que observadas as limitações ditadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Na área de terreno objeto da servidão são proibidos:

I - a implantação de edificações de qualquer espécie, independente da finalidade a que se destinem;

II - o plantio de árvores de grande porte ou de vegetação permanente;

III - a utilização de equipamentos que possam provocar vibrações ou cargas excessivas sobre as tubulações implantadas.

Art. 4º A não observância das restrições impostas pela Municipalidade sujeitará o infrator à obrigatoriedade de promover as demolições, remoções e limpezas pertinentes, respondendo ainda pelas perdas e danos cabíveis.

Art. 5º Fica declarada de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a instituição de servidão administrativa e implantação de faixa de viela sanitária de que trata este decreto.

Art. 6º Fica o Departamento de Água e Esgoto, por meio de sua Procuradoria Jurídica, autorizado e incumbido de promover, de forma amigável ou judicial, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa de que trata este decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 15 de outubro de 2018.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.109, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"Outorga a D R C Refeições Caseiras EIRELI permissão de uso de bem público municipal localizado no Aeroporto Municipal Augusto de Oliveira Salvação, e dá outras providências."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 62, inciso VI, e 82, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto nas Leis nº 4.299, de 4 de janeiro de 2006, e n° 5.122, de 7 de dezembro de 2010;

Considerando o que consta do procedimento administrativo PMA nº 70.168/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada a D R C Refeições Caseiras EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.626.124/0001-48, com sede na Rua Comandante Cesar Albuquerque Almeida, n° 951, Bairro da Lagoa, na Cidade de Americana/SP, permissão de uso do bem público descrito a seguir:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana
Local: Rodovia Luiz de Queiroz - Km 125 - Bairro da Lagoa - Americana/SP
Cadastro: 25.0880.0031.0008

Descrição: Lanchonete construída sobre área localizada no Aeroporto Municipal com as seguintes medidas: partindo de um ponto, segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 22,10m (vinte e dois metros e dez centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 19,00m (dezenove metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 6,15m (seis metros e quinze centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 7,20m (sete metros e vinte centímetros); deste deflete à esquerda e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 13,65m (treze metros e sessenta e cinco centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 11,80m (onze metros e oitenta centímetros) até o ponto inicial, perfazendo uma área superficial de 305,06m² (trezentos e cinco metros quadrados e seis centímetros quadrados); tendo incluso nesta lanchonete mais uma área, com as seguintes medidas: iniciando em um ponto, segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 20,00m (vinte metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 5,00m (cinco metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 20,00m (vinte metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 5,00m (cinco metros) até o ponto inicial, perfazendo uma área superficial de 100,00m² (cem metros quadrados), totalizando uma área ocupada de 405,06m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e seis centímetros quadrados).

Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso outorgada por este decreto deverá ser utilizada pelo permissionário, exclusivamente, para a exploração de atividade de lanchonete e restaurante.

Art. 2º Pela utilização do imóvel descrito no artigo anterior, o permissionário deve pagar à Prefeitura Municipal, mensalmente, na Unidade de Gestão Financeira ou na rede bancária, por meio de guias, carnês ou boletos, a critério exclusivo do Poder Público, preço público no valor de R$ 2.115,19 (dois mil e cento e quinze reais e dezenove centavos), cujo recolhimento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de referência.

§ 1º O preço público decorrente da permissão de uso será:

I - reajustado de acordo com a legislação municipal vigente;
II - devido até a data de revogação deste diploma, ou até a data da integral desocupação do bem, caso, por qualquer motivo, esta ocorra após a edição do referido ato revocatório.

§ 2º Sem prejuízo da exigibilidade do preço público, a Prefeitura Municipal poderá lançar eventuais tributos incidentes sobre o imóvel e sobre a atividade ali desenvolvida, ficando o permissionário responsável também pelo pagamento das tarifas ou taxas devidas ao DAE - Departamento de Água e Esgoto e à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - Energia, decorrentes da utilização de seus respectivos serviços, ou pelo ressarcimento dos valores cobrados a esse título, de forma proporcional, no caso de o pagamento das referidas tarifas ou taxas ser efetuado pelo Poder Público.

Art. 3º O permissionário poderá implantar benfeitorias no imóvel para

o exercício de suas atividades, mediante requerimento escrito e planta previamente aprovada pela Municipalidade e demais órgãos públicos competentes, bem como promover a ampliação ou reforma das existentes, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Durante a vigência da permissão de uso obriga-se o permissionário a cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - manter o bem público em boas condições de segurança, limpeza, conservação e uso, livre de lixo, detritos ou entulhos, executando as reformas ou construções que se fizerem necessárias, sem que delas resulte qualquer direito à indenização ou retenção;

II - comunicar imediatamente e por escrito, à Prefeitura Municipal, qualquer ocorrência que represente risco à segurança e preservação do imóvel;

III - atender as exigências dos Poderes Públicos, especialmente quanto à prevenção de incêndio;

IV - não ceder, transferir, emprestar, arrendar, locar ou estabelecer parceria, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre o objeto da permissão de uso, sem autorização prévia e expressa do Poder Executivo;

V - não alterar a finalidade da permissão de uso, salvo se houver prévia e expressa autorização do Poder Executivo;

VI - apresentar à Municipalidade, quando exigido, os comprovantes de pagamento dos preços públicos decorrentes da permissão de uso, bem como, quando for o caso, das tarifas de água, esgoto e de energia elétrica;

VII - pagar pontualmente o preço público decorrente da permissão, podendo, a exclusivo critério do Poder Executivo, ser tolerado atraso máximo por 2 (dois) meses consecutivos, caso em que o permissionário não poderá se valer desta tolerância por mais de uma vez a cada ano do calendário civil;

VIII - observar e cumprir as leis federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente as que regulam a segurança e o tráfego de aeronaves, bem como os demais atos que disciplinam os serviços e a utilização do aeroporto;

IX - afixar a licença sanitária em local visível ao público.

Art. 5º As construções ou benfeitorias de caráter permanente, mesmo que executadas pelo permissionário, ficarão incorporadas ao imóvel e passarão a integrar o patrimônio público municipal.

Parágrafo único. No caso de revogação da permissão, o permissionário deverá entregar o imóvel com todas as benfeitorias permanentes nele introduzidas, independentemente do cumprimento de formalidades e do pagamento de qualquer indenização.

Art. 6º Caberá exclusivamente ao permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de caso fortuito ou de força maior, bem como decorrentes da ação de terceiros contra as edificações, melhoramentos e demais benfeitorias instaladas no imóvel objeto desta permissão.

Art. 7º Além de se submeter ao poder de polícia de todos os demais órgãos da Prefeitura Municipal, o permissionário será especialmente fiscalizado pela Unidade de Vigilância em Saúde, cujo Subsecretário deverá verificar e elaborar relatório semestral atestando se estão sendo fielmente cumpridas todas as exigências e obrigações estabelecidas no presente decreto e na legislação aplicável, sem o que será a permissão revogada.

Art. 8º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal.

Art. 9º Fica revogado o Decreto n° 11.882, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a 14 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 30 de outubro de 2018.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.111, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Outorga permissão de uso dos boxes números 14 e 19 do Mercado Municipal a Tida & Forti Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., e dá outras providências."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 62, inciso VI, e 82, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto na Lei n° 1.521, de 19 de janeiro de 1977;

Considerando o que consta do procedimento administrativo PMA nº 64.108/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada a Tida & Forti Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.206.631/0001-04, e no Cadastro de Atividades do Município sob nº 34.959, permissão de uso dos boxes números 14 (quatorze) e 19 (dezenove), perfazendo a área total de 33,59m² (trinta e três metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados) situados na Ala Nova do Mercado Municipal, localizado na Rua Anhanguera, nº 55, Centro.

Art. 2º Pela utilização dos boxes especificados no artigo anterior, o permissionário pagará à Prefeitura Municipal, na Unidade de Gestão Financeira ou na rede bancária, por meio de guias, carnês ou boletos com código de barras, a importância mensal de R$ 856,28 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de referência.

§ 1º O preço público decorrente da permissão de que trata este decreto será:

I - reajustado de acordo com a legislação municipal vigente;

II - devido até a data de revogação deste diploma.

§ 2º Sem prejuízo da exigibilidade do preço público previsto no *caput* deste artigo, a Prefeitura Municipal poderá lançar eventuais tributos incidentes sobre o imóvel e sobre as atividades ali desenvolvidas, ficando o permissionário responsável, também, pelo pagamento das tarifas ou taxas devidas ao DAE - Departamento de Água e Esgoto e à CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, decorrentes da utilização de seus respectivos serviços.

Art. 3º Durante a vigência da permissão de uso obriga-se o permissionário a cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - expor permanentemente o Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Americana, em local visível do estabelecimento comercial, bem como placa com os dizeres previstos na Lei nº 3.523, de 12 de janeiro de 2001, a saber:

a) número e data do presente decreto;

b) nome completo do permissionário;

c) número da inscrição municipal;

d) finalidade desta permissão;

e) reclamações pelo SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão (telefone 3475-9024);

II - manter o bem público em boas condições de segurança, limpeza, conservação e uso, livre de lixo, detritos ou entulhos, executando as reformas ou construções que se fizerem necessárias, sem que delas resulte qualquer direito a indenização ou retenção;

III - comunicar imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal, qualquer ocorrência que represente risco à segurança e preservação do imóvel;

IV - atender as exigências dos Poderes Públicos, especialmente quanto à prevenção de incêndio;

V - não ceder, transferir, emprestar, arrendar, locar ou estabelecer parce-

ria, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre o objeto da permissão de uso, sem autorização prévia e expressa do Poder Executivo;

VI - não alterar a finalidade da permissão de uso, salvo se houver prévia e expressa autorização do Poder Executivo;

VII - apresentar à Municipalidade, quando exigido, os comprovantes de pagamento dos preços públicos decorrentes da permissão de uso, bem como, quando for o caso, das tarifas de água, esgoto e de energia elétrica;

VIII - pagar pontualmente o preço público decorrente da permissão, podendo, a exclusivo critério do Poder Executivo, ser tolerado atraso máximo de 2 (dois) meses consecutivos, caso em que o permissionário não poderá se valer desta tolerância por mais de uma vez a cada ano do calendário civil;

IX - cumprir todas as determinações legais e regulamentares vigentes, especialmente no que se refere ao horário autorizado pela Municipalidade.

Art. 4º A presente permissão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, a juízo da Administração, principalmente se o permissionário incorrer nas infrações previstas na Lei nº 1.521, de 19 de janeiro de 1977, alterada pela Lei nº 2.150, de 18 de maio de 1987, que regula o funcionamento do Mercado Municipal.

Art. 5º Caberá exclusivamente ao permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de caso fortuito ou de força maior, bem como decorrentes da ação de terceiros contra as edificações, melhoramentos e demais benfeitorias a serem instaladas no imóvel objeto desta permissão.

Art. 6º Além de obedecer às normas administrativas específicas para o logradouro público onde estão localizados os boxes objeto desta permissão, e de se submeter ao poder de polícia de todos os órgãos da Prefeitura Municipal, o permissionário será especialmente fiscalizado pela Unidade de Vigilância em Saúde, cujo Subsecretário deverá encaminhar relatório semestral ao Gabinete do Prefeito, informando se estão sendo cumpridas, fielmente, todas as exigências e obrigações estabelecidas no presente decreto e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Constatada a falta de cumprimento, pelo permissionário, das obrigações e demais encargos previstos, poderão ser promovidas, de imediato, a revogação da permissão, interdição da atividade, apreensão, remoção e descarte de mercadorias, aplicação de multas e das demais cominações legais.

Art. 7º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal.

Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 17 de abril de 2018.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 31 de outubro de 2018.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.113, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Altera o Decreto n° 11.646, de 10 de abril de 2017, na forma que especifica, e dá outras providências."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do Procedimento Administrativo PMA nº 70.110/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º do Decreto n° 11.646, de 10 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....:
I - .....;
II - Secretário de Saúde:
- Gleberson Roberto de Carvalho Miano;

III - Secretário de Planejamento:
- Ângelo Sérgio Marton;

IV - ....."

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 11.680, de 12 de maio de 2017.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 2 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 5 de novembro de 2018.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.114, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Altera o Decreto nº 12.081, de 12 de setembro de 2018, na forma que especifica."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do procedimento administrativo PMA nº 24.686/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Os arts. 1º e 2° do Decreto nº 12.081, de 12 de setembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica outorgada à empresa Everest Plásticos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n° 66.047.069/0001-89 e no Cadastro de Atividades do Município sob n° 42.251, permissão de uso do salão industrial n° 159, com área de 865,32m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), situado no Bairro Carioba, nesta Cidade, de propriedade do Município, para desenvolvimento de atividades descritas em seu objeto social."

"Art. 2° Em decorrência da permissão de uso outorgada, o permissionário pagará à Prefeitura Municipal, na Unidade de Gestão Financeira ou na rede bancária, por meio de guias, carnês ou boletos com código de barras, a importância mensal de R$ 2.265,10 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de referência.

§ 1º O preço público decorrente da permissão de uso de que trata este decreto será:

I - reajustado de acordo com a legislação municipal vigente;

II - devido até a data de revogação deste diploma, ou até a data da integral desocupação do bem, caso, por qualquer motivo, esta ocorra após a edição do referido ato revocatório.

§ 2º Sem prejuízo da exigibilidade do preço público previsto no *caput* deste artigo, a Prefeitura Municipal poderá lançar eventuais tributos incidentes sobre o imóvel e sobre a atividade ali desenvolvida, ficando o permissionário responsável, também, pelo pagamento das tarifas ou taxas devidas ao DAE - Departamento de Água e Esgoto e à CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, decorrentes da utilização de seus respectivos serviços."

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 6 de novembro de 2018.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.115, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Altera o Decreto n° 11.406, de 16 de junho de 2016, na forma que especifica."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do procedimento administrativo PMA nº 71.143/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1° do Decreto n° 11.406, de 16 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1° .....:
I - .....:
a).....;
b) Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Humano:
- Maria Aparecida Rocha;
- Paulo Henrique Fontolan;
c) .....;
d) .....;
e) .....;
f) Secretaria de Cultura e Turismo:
- Danilo Aparecido Antonino;
g) .....;
h) .....;
II - .....:
a) grupos de apoio (Grupo de Apoio e Dependentes Químicos):
- Cláudia A. Vieira Lima;
- Fabiano Alves dos Santos Bezerra;
b) Conselhos Municipais:
- Miguel Carlos Pires;
c) .....;
d) sociedade civil organizada:
- Paulo Cesar da Silva Pereira;
- Ricardo Biazotto;
- Conceição Aparecida Fagionatto."

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de novembro de 2018.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.118, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Revoga os Decretos nº 11.623, de 23 de março de 2017, e n° 11.765, de 1º de agosto de 2017."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do procedimento administrativo P.M.A. nº 68.180/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam revogados os Decretos n° 11.623, de 23 de março de 2017, e n° 11.765, de 1º de agosto de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de novembro de 2018.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.119, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Revoga o Decreto nº 6.684, de 10 de outubro de 2005."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do procedimento administrativo PMA nº 20.184/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.684, de 10 de outubro de 2005.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de novembro de 2018.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

SETOR DE MULTAS

Fica o interessado cientificado do julgamento proferido CETRAN – Conselho Estadual de trânsito - 2º instância

.

IMPROCEDENTE:
Protocolos:
27.910/2017
2018013195

Cópias no Balcão de Atendimentos da Prefeitura Municipal, com requerimento e pagamento de taxa. Acompanhe a tramitação dos processos acessando o site www.americana.sp.gov.br, link "Protocolo" ou disque SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão – Fone: (19) 3475.9024.

Americana, 20 de novembro de 2018

ENG. ERALDO CAMARGO
Autoridade de Trânsito

SETOR DE MULTAS

Fica o interessado abaixo relacionado cientificado de que sua correspondência de **notificação de autuação de infração de trânsito ou penalidade de multa** foi devolvida para esta Secretaria por motivo de ausência, desconhecimento, não procurado ou endereço insuficiente.

NOME	**AIT – N º:**
Lote A	
ACRESIO ROSA DE QUEIROZ	E010035135
AGNALDO CABRAL DE ARAUJO	A010051872
ALISON DOS SANTOS ALMEIDA REIS	F430244681
ANDERSON JEFERSON DA SILVA CASTRO	E010046465
ANDRE LUIZ DE SALES	E010048414
ANDRE LUIZ ESTEVES MENDONÇA	F430242172
ANDREA MARIA BARBOSA	E010052194
ANTONIO CARLOS MALOSTE	E010044248
C R CONCRETO USINADO LTDA	E010041534
CIBELE MACHADO NUNES	E010045111
CIBELE MACHADO NUNES	E010049695
CICERO LOURENCO	E010045221
CICERO LOURENCO	E010045441
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS SOUZA	E010049408
CLEVERSON JOSE GOULART LOTI	E010049871
CLEVERSON JOSE GOULART LOTI	E010049872
CZ COMERCIAL DO BRASIL LTDA	E010045350
DAMARIS BARBOSAMARIANA ALONSO	E010039098
DIOGO PEREIRA DA COSTA	E010048151
EDMILSON APARECIDO LOMBARDI	E010035530
EDVALDO MACIEL DA CRUZ	E010042468
EDVANIA GUIMARÃES DE CARVALHO	E010046599
FABIANA VIEIRA RIBAS DA SILVA	E010044427
FRANCISCO ALEXANDRE ROJO TERUEL ME	E010033196
GAMALIEL FERRAZ	E010044740
GUILHERME DE SOUZA GOES	E010051042
IGOR CORREA OSHIKATA	E010045157
JHONATAN PEREIRA LIMA	F430229626
JOÃO BATISTA ARRUDA	E010051245
JOAO BATISTA DOS SANTOS MUNIZ	A010047636
JOAO BATISTA DOS SANTOS MUNIZ	A010048307
JOAO BATISTA DOS SANTOS MUNIZ	E010047794
JOSE COSTA TEXEIRA DE FREITAS	F430238666
JOSE DE CARVALHO	F430245827
JOSE DE CARVALHO	F430245828
JOSE LUIZ SILVA ARAUJO	F430244795
JOSEPH ADDISON VAUGHAN	P010044572
LEVI GOMES DA SILVA	E010046594
LIDIA ANA RISCO DE MOLINA	E010045458
LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	E010046476
MACSON COSTA DE SOUZA	F430219991
MARIA AP. DE SOUZA C. M. LAPORTA	F430238448
MARIA DO CARMO SILVA	E010049531
MARIA GABRIELA FREZZARIN	E010046969
MARIA GABRIELA FREZZARIN	A010038335
MARLI ISABEL DE LIMA CRUZ	E010049601
NEYDE APPARECIDA GRIVOL VIESSE	E010048268
NORBERTO FRANCISCO ARENA	E010038747
OSMAR FERNANDO CONCORDIA	E010050935
OSMAR FERNANDO CONCORDIA	E010050936
PAULO HENRIQUE LAPERA ZORZETO	E010048790
PAULO ROBERTO CARVALHO LOURENÇO	E010046213
RAQUEL ELIZA PEREIRA PONTELLO	E010044699
RICARDO SIQUEIRA ALONSO	E010043527
ROSIVANIA APARECIDA DA SILVA	E010043321
SANCETUR SANTA CECILIA TURISMO LTDA	E010045357
SHIRLEY CARLA DA SILVA	E010050467
SIMARA APARECIDA DE SOUZA LOBUI	E010044884
SUELEN ALVES DO ANGELO	E010043173

SUMAIA DAVOLI	P010047819
THIAGO RAMOS DIAS	E010047941
THIAGO RAMOS DIAS	E010051920
UILIANE LIRA DA SILVA	F430235871
VANESSA BORSATO DANIEL	E010041386
WILLIAN ROBERTO ROSA	F430245701
WLADIMIR DE PAULA DO AMARAL LACERDA	E010049280
WLADIMIR DE PAULA DO AMARAL LACERDA	E010049018

NOME	**AIT – N º:**

Lote P

ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA ME	E010031150
BARBARA CAROLINA NADIN	E010032086
CEL USINA DE ASFALTO LTDA	F430238095
DANILO ALVES CARNEIRO	V010028487
DENIS BORDON	F430239313
DIOGO TEODORO RODRIGUES	P010032799
ELAINE PEREIRA DE SOUSA	E010033634
ELISETE DE FREITAS SALLES	E010031698
FLAVIA DE MORAES PEREIRA	P010031082
FRANCISCO LINDOMAR PEIXOTO SILVA	P010031220
GABRIHELEN MACEDO LEITAO	F430240156
GESILDA DA SILVA	F430239249
GILSON APARECIDO DE TONI	F430235358
JOSE CARLOS BUENO	E010031263
LEVI GOMES DA SILVA	E010033446
LUIZ CARLOS MARQUES	P010031120
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA ALVES MORAES	P010033419
MARIELLI TAFNER FERREIRA	F430238244
MARIO FRANCA	V010030018
MAURICIO SOLA	P010033918
NEOPLAN AGRIMENSURA LTDA EPP	E010032964
NORBERTO PENHA	E010031259
OLINDA MARIA ANDRADE	F430240036
OSVALDO BLANCO	E010031930
PEDRO CICERO DOS SANTOS FILHO	F430240049
PEDRO CICERO DOS SANTOS FILHO	F430240048
POWERED SUPERCARDS COMERCIO DO VESTUARIO	F430231498
RAMON VINICIOS DECHEN	F430238190
REINALDO GENGHINI	F430227536
RENAN CAMARGO PENHA	E010033672
RENATA DOS SANTOS SILVA	E010030714
RENATA DOS SANTOS SILVA	E010030728
RODRIGO ALVES TOCCHIO	E010032637
SARA REQUENA LOUZANO RODRIGUES	F430232345
SONERES ILUMINACAO LTDA	F430239955
TEXTIL CARUARU LTDA	E010033729
TIAGO JARCI FROZZA	A010034430
TIAGO JARCI FROZZA	E01003901
TIAGO JARCI FROZZA	F430239402
VALTER BOMTEMPO JUNIOR	V010032118

Maiores informações, entrar em contato com esta Secretaria, no Setor de Multas na Rua dos Antúrios n º 301 – bairro JD. São Pedro.

Americana, 20 de novembro de 2018

ENG. ERALDO CAMARGO
Autoridade de Trânsito

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.840/2018

OBJETO: Aquisição de Caminhões novos, zero quilômetro e carrocerias para compor a frota do DAE, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
OBS.: Levamos ao conhecimento dos interessados que, o Pregão Presencial nº 37/18, previsto para dia 21/11/18 às 9h, fica **SUSPENSO** para análise de questionamento apresentado. A nova data será publicada posteriormente.

Americana, 20 de novembro de 2018

FERNANDO BRYAN FRIZZARIN
Chefe da Divisão de Administração

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

PORTARIA N° 53, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Que Prorroga Portaria n° 38, de 21 de setembro de 2018."

Marcos Guilherme, Diretor-Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria 8.507 de 16 de novembro de 2016;

Considerando o que dispõe os artigos 257 e seguintes da Lei Municipal 5.110/2010,

R E S O L V E:

I- Prorrogar o prazo da Portaria n° 38, de 21 de setembro de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da **COMISSÃO PROCESSANTE**.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Americana, 20 de novembro de 2018

MARCOS GUILHERME
DIRETOR - COMANDANTE

CADASTRO HABITACIONAL
SOMENTE PELA **INTERNET**

exclusivamente pelo site:
www.americana.sp.gov.br

NÃO FORNEÇA SEUS DADOS POR TELEFONE!

Prefeitura de AMERICANA

DOE SANGUE

O BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL MUNICIPAL PRECISA DE TODOS OS TIPOS SANGUÍNEOS

Avenida da Saúde, 415 - Jardim Nossa Senhora de Fátima
Segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30
(19) 3468-1739

Prefeitura de AMERICANA